



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

| |
|--------------------------------------|
| TRANSCRITO |
| Livro <u>Próprio</u> N.º <u> </u> |
| Pag. <u>3</u> |
| Em. <u>7 de março de 1989</u> |
| <u>Frederico</u> FUNCI NARIA |

LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 07 DE MARÇO DE 1989.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de NCZ\$.31.849,95 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove cruzados novos e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| <u>PROGRAMA DE TRABALHO</u> | <u>NATUREZA DA DESPESA</u> | <u>FONTE</u> | <u>VALOR</u> |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| 10754471.002 | 2004.3120.00 | 01 | 2.000,00 |
| 10764471.002 | 2004.4110.00 | 01 | 5.000,00 |
| 10764481.003 | 2004.4110.00 | 01 | 2.000,00 |
| 10915751.005 | 2004.4110.00 | 01 | 10.000,00 |
| 03462281.007 | 2005.4110.00 | 01 | 1.500,00 |
| 13070212.002 | 2006.3111.00 | 01 | 2.000,00 |
| 16070212.002 | 2007.3120.00 | 01 | 9.349,95 |

TOTAL 31.849,95

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios-F.P.M., em 30.12.88.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas(QDD), aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1989.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 07 DE MARÇO DE 1989.

Waldemar
WALDIR FERRAZ MEXIAS
- Prefeito Municipal -